

#### **Edital**

PROCESSO Nº 024/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### 1.PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE TENÓRIO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº 01.612.649/0001-26, com sede na Rua 14 de agosto, 113, Centro, Tenório/PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 049/2021 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, *do tipo menor preço por item*.

O presente procedimento licitatório tem como base legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006 sendo regido pelas demais exigências deste Edital

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede do Município de Tenório, situada na Rua 14 de agosto, 103, Centro, Tenório/PB.

# 2. DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC farma Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenório PB, nos moldes a seguir:
- 2.1.1 Item 01: Produtos **ETICOS** constantes das letras A ate Z com valor estimado de contratação equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); maior desconto;
- 2.1.2 Item 02: Produtos **GENÉRICOS** constantes das letras A ate Z estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) maior desconto;
- 2.1.3 Item 03: Produtos **SIMILARES** constantes das letras A ate Z estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) maior desconto;
- 2.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Tenório para o Exercício Financeiro de 2021.
- 10 301 2010 **2032** Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde SMS 10 301 2010 **2032** Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde SMS 1 10 301 2004 **2036** Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF 10 301 2004 **2041** Manutenção do Fundo de Saúde 10 301 2004 **2042** Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e PMAQ 10 304 2004 **2044** Manutenção dos Programas de Vig. Epidemiologias

# 3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.



- 3.1 A sessão pública desta Tomada de Preços será realizada na sede administrativa do Município de Tenório PB, localizada na Rua 14 de agosto, nº 103 Bairro Centro Tenório PB no dia 16 de agosto de 2021, às 15:00 horas.
- 3.1.1 Na ocasião será realizado o credenciamento das licitantes presentes e a abertura dos envelopes contendo propostas de preços (Envelope 1) e habilitação (Envelope 2), que serão recebidos por via postal ou pessoalmente até o início da sessão virtual.
- 3.1.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE TENÓRIO/PB TOMADA DE PREÇO N°. 004/2021 (Nome da Licitante) CNPJ N°

ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE TENÓRIO/PB TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021 (Nome da Licitante) CNPJ Nº

- 3.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes 3.2 Os interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes 1 (habilitação) e 2 (Proposta de Preços) à comissão responsável pela licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade, ou entregá-los presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Tenório/PB. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço na Rua 14 de agosto, 103, Centro, Tenório/PB, contendo os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 minutos (trinta) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 3.2.1 Os licitantes que optarem por remeter os envelopes 1 e 2 pelos CORREIOS, deverão se responsabilizar inteiramente pela chegada da documentação acima nominada no prazo estipulado sob pena de perecimento do direito de concorrer ao certame.
- 3.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando possível, ou ainda para data posterior de acordo com a possibilidade da Comissão Permanente de Licitação, tudo previamente avisado aos licitantes participantes do certame.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos moldes do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nª 8.666/93.



Lei nº 8.666/93

"(...)

Art. 22.

 $\S~2^{\circ}$  Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)

- 4.1.1.1 Sob pena de não cumprimento do item 4.1.1 a licitante interessada deverá apresentar no Envelope 1 (Habilitação) cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, junto à Comissão Municipal de Licitação do município de Tenório/PB.
- 4.1.2. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

#### 4.2. Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1. Empresas que não cumpram a exigência estabelecida no item 4.1.1 do presente Edital.
- 4.2.2 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.2.3 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Tenório PB;
- 4.2.4 Empresas que tenham pendências trbutárias, não tributárias, contratuais ou de qualquer outra natureza perante o o Município de Tenório PB.
- 4.2.5 Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.3 A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

- 5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.3. Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes "1" e "2".
- 5.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa.
- 5.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes de Habilitação credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 5.7. O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Comissão realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à Comissão até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos originais. A Comissão não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n° 1 independentemente de já estiverem sido apresentadas na fase de cadastramento ou na fase do item 5 do presente Edital.

# 6.1.1. Habilitação jurídica:

- 6.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 6.1.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- 6.1.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

#### 6.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada nos termos da Portaria MF nº 358/2014 emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).
- 6.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



- 6.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 6.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.1.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 6.1.2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

#### 6.1.3. Qualificação econômico-financeira:

6.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 6.1.4. Qualificação Técnica.

- 6.1.4.1. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
- 6.1.4.1.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo os produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento.
- 6.1.4.1.2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento dos produtos.
- 6.1.4.1.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação objeto do atestado exigido no item 6.1.4.1.

### 6.1.5. Das Declarações Complementares:

- 6.1.5.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de inabilitação:
- 6.1.5.1.1 Declaração fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Tenório PB de que a empresa licitante não se encontra com pendências sob o aspecto jurídico, fiscal e contratual, com o Município de Tenório. A declaração deverá ser solicitada junto a Secretaria Municipal de Finanças em requerimento formal até o 3° (terceiro) dia que anteceder a abertura da licitação.
- 6.1.5.1.2 Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Anexo xx.



- 6.1.5.1.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos moldes constantes do Anexo xx.
- 6.1.5.1.4. De Elaboração Independente de Proposta de acordo com o Anexo xx.
- 6.1.5.2 As Microempresas e as empresas de Pequeno Porte que manifestarem a vontade de usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de não comprovação:
- 6.1.5.2.1 Declaração de enquadramento como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.1.5.3. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- 6.1.5.4. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a comunicação de tal ato aos órgãos competentes para as providências cabíveis. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- 6.1.6 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração nos termos do item 5.7 do presente Edital.
- 6.1.7 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- 6.1.8 Todos os documentos deverão ser datados de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento tenha prazo de validade indeterminado.
- 6.1.9 Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto no item 6 do presente Edital, deixando de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las em desacordo com o edita

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante e ainda telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- 7.1.2. Especificações dos produtos de forma clara, incluindo a marca e observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.1.3. Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.
- 7.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
- 9.1.5. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma
- 7.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 7.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- 7.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2.3. Declaração de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 4.2.2 e 4.2.3 deste Edital.



- 7.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 7.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
- 7.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega a Comissão Permanente de Licitação.

#### 8. DAABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público por vídeo conferência, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.3. As declarações complementares constantes do item 6.1.5 deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados.
- 8.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 8.5. A seguir, serão identificados os licitantes presentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação.
- 8.5.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a conferência dos documentos apresentados.
- 8.7. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 8.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 8.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 8.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.



- 8.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 8.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 8.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 8.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 8.14. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 8.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio Cadastro de Fornecedores, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. 8.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.
- 8.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na Rede Mundial de Computadores, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O critério de julgamento será o menor preço por item.
- 9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
- 9.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 9.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 9.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de



Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

- 9.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 9.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 9.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.9.1. produzidos no País;
- 9.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 9.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 9.12. Será desclassificada a proposta que:
- 9.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.12.3. não apresentar as especificações dos produtos conforme exigidas no termo de referência;
- 9.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme requerido no item 6.1.5.1.4, conforme modelo anexo a este edital.
- 9.12.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 9.12.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.12.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 9.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço orçado supere os preços de referência discriminados no termo de referência.
- 9.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.



- 9.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 9.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRTIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4°, da Lei 8.666, de 1993.
- 10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para A Comissão Permanente de Licitação instalada na sede administrativa no Município de Tenório/PB localizada na Rua 14 de Agosto nº 103 Centro Tenório PB.
- 10.5. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

#### 11. DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETO DO CERTAME

- 11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato , podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso I e § 1°, inciso IV da lei 8.666/93.
- 11.2. Fica o contratado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no percentual estipulado no § 1º do art.. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.4. Se a Licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Tenório poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.5 A assinatura do contrato pelo representante legal da Contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.
- 11.6 Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 11.7 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas ou revogar o presente certame por razões de interesse público.



- 11.8 O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei n° 8.666/93.
- 11.9 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.
- 11.10 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.
- 11.11 Os produtos serão fornecidos, gradativamente conforme a necessidade do município, ou seja de forma parcelada e diária, mediante expedição de ORDEM DE COMPRA pelas Unidades Administrativas competentes, sendo entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido/ordem de compra, tendo em vista que o Município de Tenório não possui almoxarifado adequado para a guarda de grandes volumes de mercadorias/produtos

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos o Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a esta **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021**, o qual será pago através de através de transferência eletrônica ou cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 13.2. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência em banco diferente do Banco do Brasil S/A, a empresa deverá arcar com as despesas bancárias decorrente da transferência (DOC ou TED) a serem fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- 13.3 Ao Município de Tenório/PB fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem dentro do prazo de validade em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- 13.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 13.5 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 14.2. Advertência, notificada por meio de ofício, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- 14.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Compra, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 14..4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- 14.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
- 14.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.
- 14.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- 14.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- 14.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- 14.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
- 14.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 14.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



- 15.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1 o do art. 113 da referida Lei.
- 21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na sede da Prefeitura Municipal no endereço Rua 14 de Agosto, nº 103 Centro Tenório PB.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.
- 16.2 Fica assegurado ao Município de Tenório o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Tenório não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Tenório.
- 16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Tomada de Preços
- 16.8 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de Tenório, sito à Rua 14 de Agosto, nº 103 Bairro Centro, Tenório PB
- 16.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação.
- 16.10 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 16.11 Os casos omissos serão motivadamente decididos pela Comissão Permanente de Licitação a luz da Lei nº 8.666/93 e da Jurisprudência
- 16.12 Fica eleito o foro da Comarca de Tenório para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tenório/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE** 

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **ANEXO I**

## PROCESSO Nº 024/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenório PB, nas condições descritas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DO MEDICAMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL	
1	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 100.000,00			
2	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 60.000,00			
3	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	R\$ 40.000,00			
	TOTAL				

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização de procedimento licitatório para a eventual aquisição dos medicamentos constantes da Tabela da ABC Farma se faz necessário, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde constantemente, tem que garantir aos seus usuários tratamento com medicamento que não constam na Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica (REMUME), como também visando o atendimento de demandas judiciais.

#### VALIDADE DOS PRODUTOS

**3.1** — O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao Município, sem qualquer ônus adicional.

# 4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



- **4.1** O contrato porventura assinado será válido por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada havendo necessidade e na forma estabelecida na legislação vigente.
- **4.2** Os produtos serão fornecidos, gradativamente conforme a necessidade do município, ou seja de forma parcelada e diária, mediante expedição de ORDEM DE COMPRA pelas Unidades Administrativas competentes, sendo entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, diariamente logo após o recebimento do pedido/ordem de compra, tendo em vista que o Município de Tenório não possui almoxarifado adequado para a guarda de grandes volumes de mercadorias/produtos.
- **4.3** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.
- **4.4** Os produtos deverão estar embalados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e armazenamento, e em condições satisfatórias para o consumo.

## 5. TIPO DE LICITAÇÃO

**5.1** – A licitação deverá ser feita na modalidade de Tomada de Preços na forma que preceitua o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos.
- **6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- **6.3** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- **6.4** Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 6.5 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- **7.2** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.



- **7.3** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- **7.4** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- **7.5** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- **7.6** Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- **7.7** Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- **7.8** Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.
- **7.9** Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- **7.10** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **8.1** O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado responsável pelo Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **8.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### 9. DO RECEBIMENTO

**9.1** – O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1 – Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.



10.2 – A(s) Nota(s) Fiscal (is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do equipamento e pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

### 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- **11.1** Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.
- **11.2** Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

#### 12. DO PREÇO ESTIMADO

**12.1** – O valor total estimado dos produtos foi levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Município.

### 13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**13.1** – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis

Tenório/RN, 23 de fevereiro de 2021.

ALLANA VASCONÇELOS ARAÚJO

Secretaria Municipal de Saúde



		ANEXO II				
		THI (EAS) II				
	DELO DA PROPOSTA REÇO Nº 005/2021					
CNPJ (MF) nº	resa: al nº					
Endereço				<u>-</u>		
Fone	Cidade AGÊNCIA	Fax				
BANCO	Cidade AGÊNCIA	Estado C/ CORRENTE				
nossos preços par	no solicitado no Edital do ra a aquisição parcelada o no de Referência Anexo I d	dos produtos abaixo disc				
N° DESCRIÇÃ	0		UND	QTD.	PÇ/UNIT.	PREÇO TOTAL.
						101112
Valor Global da Pr Validade da propo	sta		. <b>I</b>			
Cidade – UF,	de	de				
Responsável Legal	I					



ANEXO II					
MINUTA DO CONTRATO PROCESSO Nº /2021					
TOMADA DE PREÇO Nº/2021					
CONTRATO N°/2021					
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO					
DEE					
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENÓRIO/PB, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 01612.649/001-26,					
om sede na Rua 14 de agosto, nº 103, Centro, Tenório/PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,					
Sr. Evilázio de Araújo Souto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº					
1000.557.261 SSP/PB, CPF 873.580.934-53.					
CONTRATADA:, inscrito no CNPJ sob o					
o, com sede na Rua, S/N, Centro, Juazeirinho/PB, neste ato					
epresentado por, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na					
Rua, nº 1343, Catolé, Campina Grande/PB portador da Cédula de Identidade					

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e com base no

Processo Licitatório nº 014/2021 – Tomada de Preço nº 005/2021 nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS



# **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios/
hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento das diversas secretarias e órgãos municipais do Município de
Tenório PB e na forma descrita no item 5.1 e conforme Proposta Vencedora, adjudicada em
/
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 - A execução do objeto licitado deverá ser realizada pela contratada na forma específica no Edital de
Tomada de Preços, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no
Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – Pela execução das compras o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a
importância global de R\$ (
conforme detalhamento que se segue:

Item	DESCRIÇAO DO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
	PRODUTO			UNIT.	

5.2- O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de
cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria
Municipal de Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao <b>Processo Administrativo</b>
n°, TOMADA DE PREÇOS nº, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais
beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS



6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 46 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral d	lo
Município de	Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de	
	• ·	

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar as compras contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Cumprir a forma de fornecimento dos produtos consubstanciado no Termo de Referência (Anexo I ) do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_\_/2021 bem como no presente instrumento contratual.
- 9.1.2 Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



- 9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Tenório PB;
- 9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual;
- 9.1.6- executar o fornecimento dos produtos de acordo com as suas especificações;
- 9.1.7 garantir, quando for o caso, a qualidade dos produtos pelo prazo não inferior a seis (06) meses;
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões das compras que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2021 bem como a proposta vencedora adjudicada em \_\_\_\_/\_\_\_/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a espécie., pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Tomada de Preços nº** \_\_\_\_\_\_\_ e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pelo Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



- 11.3. Advertência, notificada por meio de ofício, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- 11.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Compra, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 11..5. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- 11.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
- 11.7. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.
- 11.8 a multa será deduzida do valor a ser pago a Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do seu valor;
- 11.9 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Tenório PB, em sua tesouraria Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.10 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.11 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Tenório PB enquanto não quitar as multas devidas; e

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser na forma do que dispõe o Art. 57, I da Lei n° 8.666/93.

# CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência.
  - 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão das compras no prazo estipulado.
- 15.1.4 Pela paralisação das compras, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
  - 15.1.6 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.2 Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Informe Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Juazeirinho PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenório PB	, 2021.	
	Contratante	
		Contratada
TESTEMUNHAS:		
	CPF N°	
	CFF N	
	CDE No	